



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DAS PARCERIAS/PATROCÍNIOS

Processo Administrativo nº: 696/2026

Interessado: Clube Atlético Guarany

Assunto: Análise técnica e administrativa do pedido de patrocínio

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica e administrativa acerca do pedido de patrocínio formulado pelo Clube Atlético Guarany, entidade sem fins lucrativos, visando à realização do projeto esportivo denominado “Amistoso de Futsal – Clube Atlético Guarany x Corinthians Futsal”, a ser executado no Município de Espumoso/RS.

Conforme documentos acostados aos autos, o patrocínio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas diretamente vinculadas à realização do evento, especialmente transporte e hospedagem da equipe visitante, nos termos do plano de trabalho apresentado e do instrumento contratual celebrado.

O projeto possui natureza esportiva, social e institucional, com previsão de realização no Ginásio Municipal Guilherme Joaquim Rotta, visando fomentar o esporte local, promover integração comunitária e proporcionar retorno institucional ao Município de Espumoso por meio da associação de sua imagem ao evento patrocinado.

Os autos foram encaminhados a este Gestor de Parcerias e Patrocínios para análise quanto à instrução documental, compatibilidade do objeto com o interesse público, adequação formal das contrapartidas, coerência administrativa do plano apresentado e viabilidade administrativa da formalização do patrocínio.

II – DELIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

A presente manifestação possui natureza estritamente técnica e administrativa, limitada à análise formal da instrução processual, da compatibilidade do objeto com o interesse público, da aderência das contrapartidas ao regime jurídico do patrocínio e da viabilidade administrativa do ajuste.

Ressalta-se que este parecer não substitui a análise jurídica constante dos autos, tampouco se confunde com manifestação conclusiva sobre matérias afetas ao controle contábil, financeiro, orçamentário ou de auditoria.

Registra-se, ainda, que a presente manifestação não representa aprovação antecipada da execução do objeto, nem da futura prestação de contas, permanecendo indispensáveis a fiscalização material do evento, a verificação do efetivo cumprimento das contrapartidas assumidas e a posterior análise da regularidade da prestação de contas pelos setores competentes.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

III – ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO

No que se refere à instrução do processo, verifica-se que os autos contêm os documentos essenciais à apreciação administrativa do pedido, dentre os quais solicitação formal da entidade, plano de trabalho, contrato de patrocínio, parecer jurídico e demais documentos correlatos apresentados para instrução do feito.

Em análise estritamente formal, constata-se que o processo contém os elementos mínimos necessários à apreciação do pedido, especialmente quanto à identificação da entidade, delimitação do objeto, valor do patrocínio, obrigações das partes, contrapartidas assumidas, prazo de vigência, previsão de fiscalização e regras de prestação de contas.

No tocante ao histórico recente da entidade, constam pareceres técnicos anteriores relativos a prestações de contas de patrocínios celebrados com o Clube Atlético Guarany, nos quais foram reconhecidos a execução do objeto patrocinado e o atendimento da finalidade pública, com aprovação das contas com ressalvas quanto à suficiência da comprovação documental individualizada de determinadas contrapartidas de imagem.

Dessa forma, embora não se identifique, a partir do histórico examinado, apontamento de inexecução do objeto principal ou desvio de finalidade, mostra-se prudente consignar que o presente ajuste deverá receber acompanhamento rigoroso, especialmente quanto à comprovação individualizada das contrapartidas assumidas e à robustez documental da futura prestação de contas.

Assim, sob o aspecto formal, não se verificam, nesta fase, elementos impeditivos ao prosseguimento da análise administrativa, sem prejuízo da verificação posterior da execução do objeto e da regularidade da prestação de contas.

IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme consta dos autos e do instrumento contratual, o patrocínio será custeado com recursos públicos municipais, observada a respectiva dotação orçamentária prevista para a despesa.

Sob o aspecto formal, verifica-se que o contrato identifica o valor do patrocínio e sua vinculação orçamentária, conferindo suporte administrativo à formalização do ajuste.

Registra-se, por cautela, que a presente manifestação não substitui a conferência contábil e orçamentária pelos setores competentes, nem importa em ateste autônomo de disponibilidade financeira ou regularidade contábil, matérias que permanecem submetidas às rotinas próprias da Administração.

V – DO ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O objeto do patrocínio, em análise preliminar, mostra-se compatível com finalidades



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

públicas relacionadas ao incentivo ao esporte, ao lazer, à integração comunitária e à valorização de iniciativas esportivas de interesse local e regional.

A proposta apresentada demonstra potencial de retorno institucional ao Município, na medida em que associa a imagem da Administração Municipal à realização de evento esportivo com repercussão comunitária, fortalecendo, em tese, ações voltadas à promoção do esporte e da convivência social.

Nesse contexto, verifica-se alinhamento material entre o projeto apresentado e os objetivos públicos vinculados ao desenvolvimento esportivo e à promoção institucional do Município, sem prejuízo de que a aferição concreta dos resultados dependa da efetiva realização do evento e da comprovação das contrapartidas assumidas.

VI – ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O plano de trabalho apresentado contém a descrição do evento, sua justificativa, objetivos, cronograma de execução, previsão de público, indicação das despesas a serem custeadas com os recursos do patrocínio e as contrapartidas oferecidas ao Município.

Em análise técnica preliminar, verifica-se coerência entre a justificativa do projeto, os objetivos propostos, as atividades descritas, o cronograma de execução e os resultados esperados, especialmente quanto à realização do amistoso esportivo, ao incentivo ao esporte local e à promoção institucional do Município.

No que se refere às contrapartidas, constam ações de natureza institucional e de imagem, bem como contrapartida de cunho social, consistentes, em síntese, na exposição da identidade visual do Município em materiais e espaços do evento, menções públicas ao patrocinador, divulgação em mídias da entidade e cessão de ingressos.

Sob o aspecto formal, tais contrapartidas mostram-se compatíveis com a sistemática do patrocínio público e aptas, em tese, a proporcionar retorno institucional ao Município.

Todavia, cumpre registrar, por cautela, que o efetivo cumprimento das contrapartidas deverá ser posteriormente comprovado de forma individualizada, mediante documentação idônea, tais como registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais gráficos, comprovantes de entrega e outros meios válidos de demonstração.

Ressalta-se que, diante do histórico recente da entidade quanto à insuficiência de comprovação individualizada de determinadas contrapartidas em prestações de contas anteriores, recomenda-se especial rigor na fiscalização do presente ajuste, evitando-se comprovação genérica, ampla ou meramente declaratória.

Assim, a adequação técnica do plano de trabalho, nesta fase, é reconhecida em caráter preliminar, permanecendo sua validação material condicionada à efetiva execução do objeto e à produção da correspondente prova documental na fase de prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII – ANÁLISE DA COERÊNCIA FINANCEIRA

Conforme consta do plano de trabalho e do contrato celebrado, o valor do patrocínio foi delimitado para cobertura de despesas específicas vinculadas à realização do evento, especialmente transporte e hospedagem da equipe visitante.

Em análise administrativa preliminar, verifica-se pertinência entre os itens de despesa informados e o objeto delimitado no processo, não se identificando, nesta fase de instrução, incompatibilidade manifesta entre a destinação dos recursos e a finalidade do ajuste.

Todavia, por cautela, registra-se que esta manifestação não constitui ateste definitivo de economicidade, nem substitui análise contábil, financeira ou de auditoria eventualmente cabível, permanecendo a regularidade da aplicação dos recursos condicionada à apresentação e análise da documentação comprobatória pertinente, na forma prevista contratualmente e na legislação aplicável.

VIII – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e administrativa realizada, nos limites da atribuição deste gestor, conclui-se, em caráter preliminar, que:

- a) o processo administrativo contém, nesta fase, os elementos mínimos necessários à formalização do patrocínio pretendido;
- b) o objeto do ajuste mostra-se, em tese, compatível com o interesse público, especialmente no âmbito do incentivo ao esporte, da integração comunitária e da promoção institucional do Município;
- c) o plano de trabalho apresenta coerência formal entre justificativa, objetivos, cronograma, objeto e despesas previstas;
- d) as contrapartidas assumidas pela entidade apresentam aderência formal à sistemática do patrocínio público, devendo, contudo, ser objeto de fiscalização rigorosa e comprovação documental individualizada;
- e) o histórico recente da entidade não revela, em princípio, impedimento ao prosseguimento do feito, embora recomende maior rigor na exigência de comprovação das contrapartidas, em razão das ressalvas registradas em prestações de contas anteriores;
- f) a regularidade definitiva do ajuste dependerá da efetiva realização do evento, da correta aplicação dos recursos nas despesas autorizadas, do cumprimento integral das obrigações assumidas e da aprovação da respectiva prestação de contas pelos setores competentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Dessa forma, opino pela viabilidade administrativa preliminar da formalização do patrocínio, observadas integralmente as disposições contratuais, a legislação aplicável, as orientações constantes do parecer jurídico e a necessidade de fiscalização efetiva da execução do objeto.

- Por cautela, fica expressamente consignado que a presente manifestação:
- não substitui parecer jurídico, análise contábil ou controle de auditoria;
- não representa aprovação antecipada da execução do objeto;
- não supre a necessidade de fiscalização material do evento;
- não importa em aprovação prévia ou automática da futura prestação de contas;
- e não afasta a possibilidade de recomendações, ressalvas, glosas ou demais medidas cabíveis caso se verifique insuficiência de comprovação documental, descumprimento de contrapartidas ou irregularidade na aplicação dos recursos.

É o parecer.

Espumoso/RS, 06 de março de 2026.

VINÍCIO EDUARDO HUNING TOLEDO
Diretor Geral de Administração
Gestor de Parcerias Portaria nº 28.323